



AVISO DE ABERTURA

Bolsa de Contratação de Escola – 2015/2016

Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho
Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio
Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho

Constituição da bolsa de Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2015/2016, no Agrupamento Mosteiro e Cávado – Braga.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à constituição da bolsa de contratação de escola para efeitos da satisfação das necessidades temporárias que venham a surgir neste Agrupamento no decorrer do ano escolar de 2015/2016.

DATA DA CANDIDATURA

13 de Julho de 2015

LOCAL DE TRABALHO

Jardins de Infância, Escolas Básicas do 1º ciclo e sede do Agrupamento: Escola Básica Mosteiro e Cávado.

ENDEREÇO ELETRÓNICO E TELEFONE DE CONTACTO

e-mail: secretaria@mosteirocavado.net

Telefone: 253 300 620

GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Oferta I - Recrutamento geral:

100 - Educação Pré-Escolar, 110 - 1º Ciclo do Ensino Básico, 200 - Português e Estudos Sociais/História, 220 - Português e Inglês, 230 - Matemática e Ciências da Natureza,



240 - Educação Visual e Tecnológica, 250 - Educação Musical, 260 - Educação Física, 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, 300 - Português, 320 - Francês, 330 - Inglês, 350 - Espanhol, 400 - História, 420 - Geografia, 500 - Matemática, 510 - Física e Química, 520 - Biologia e Geologia, 550 - Informática, 600 - Artes Visuais, 620 - Educação Física.

Oferta II - Recrutamento especial:

grupo 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

Oferta III - Recrutamento Ensino especial

grupo 910, 920 e 930

Oferta IV - Outros grupos

grupo 530 - Educação Tecnológica

REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos gerais e específicos para o concurso os previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro).

PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios:

São critérios objetivos de seleção, os estipulados nos n.ºs 6 e 7 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho:

- a) Graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, com a ponderação de 50%.
- b) Avaliação curricular, com a ponderação de 50%.

Ponderação da avaliação curricular

Avaliação de Desempenho: **35 pontos**

Experiência Profissional: **35 pontos**

Habilitações e Formação Complementar: **30 pontos**



PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Avaliação de desempenho:

Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira

Experiência profissional:

Qual a experiência profissional contabilizada em dias, em que desempenhou funções de Coordenador de DT (estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, e outros, previstos nos diplomas das diferentes modalidades de ensino)?

Habilitações/formação complementar:

Indique outra formação relevante para o GR a que se candidata.

FATORES DE DESEMPATE

Primeiro:

Candidatos com classificação profissional mais elevada.

Segundo:

Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.

Terceiro:

Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.

Quarto:

Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.

Quinto:

Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.

Sexto:

Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho.

Sétimo:

Candidatos com maior idade.



MODALIDADE DE CONTRATO

Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho.

DURAÇÃO DO CONTRATO

Duração mínima de 30 dias e máxima de um ano escolar.

CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

Atividade docente inerente a cada um dos grupos de recrutamento identificados na aplicação eletrónica da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas na aplicação eletrónica da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar).

Braga, 13 de julho de 2015

O Diretor